



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPIO DE JUSSARA
 CNPJ 05.091.179/0001-53 – E-mail: prevjus@hotmail.com - SITE: www.prevjus.com.br
 Avenida José Bonifácio 726-A – Bairro Marajoara – CEP. 76.270-000 – Caixa Postal 74-fone (63) 3373-2328

PORTARIA Nº 007, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

● PUBLICADO ●

PUBLICADO PLACAR DE PUBLICAÇÃO
 DE ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA,
 DO PREVJUS E NO
 SITE: www.prevjus.com.br

DATA: 11/02/2019

Paulino
 ASSINATURA E CARIMBO

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais em favor do servidor **JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS**, e dá outras providências.”

O **DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PREVJUS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 447, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jussara, c/c o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c Emenda Constitucional nº 70/2012 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, em favor de **JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 860.021.551-04, Cargo de Gari, Matrícula nº 1001, Carga Horária 40 horas, da Secretaria Municipal de Transportes, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais será da seguinte forma:

Provento Base	R\$	998,00
Quinquênio (03) (30%).....	R\$	299,40
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$	1.297,40

II – A forma de reajuste do provento de aposentadoria será realizada em conformidade com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, isto é, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVJUS**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 447, de 17 de agosto de 2007.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de fevereiro do ano de 2019.**

Jussara-GO, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

Paulino
Paulino Fernandes Farias
 Diretor Executivo do PREVJUS

HOMOLOGADO

Wilson da Silva Santos
Wilson da Silva Santos
 Prefeito Municipal